



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.683 , de 10 /05/06

Processo nº: 46.451

PROJETO DE LEI Nº 9.544

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Fixa nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II.

Arquive-se.

W. Manfredi
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 02
Proc. 46.451

Matéria: PL 9.544	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Willian F. de S. Almeida</i> Diretora Legislativa 19/04/2006	<i>CJR</i> <i>CAT</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Willian F. de S. Almeida</i> Diretora Legislativa 25/04/2006	Designo o Vereador: <u><i>AVOCO</i></u> Presidente 25/04/06	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 25/04/06
À <u><i>CAT</i></u> . <i>Willian F. de S. Almeida</i> Diretora Legislativa 02/05/2006	Designo o Vereador: <u><i>AVOCO</i></u> Presidente 02/05/2006	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 02/05/2006
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 03
Proc. 46.451

OF. GP.L. n.º 118/2006

Processo n.º 21.308-9/2005

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLADO) 13-ABR/06 16:10 046451

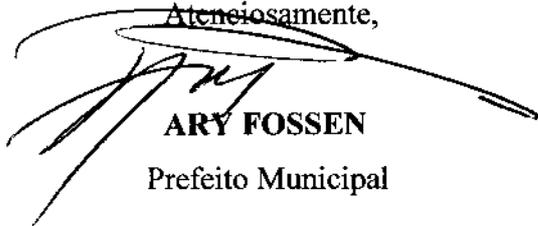
Jundiá, 10 de abril de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo oferecer à descrição das atribuições da classe de Médico I, bem como das classes de Técnico Industrial I e II, constantes do Anexo II da Lei n.º 5.401, de 03 de março de 2000, as alterações específicas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fls. 04
Doc. 46.451

PUBLICAÇÃO
28/04/2006

Processo nº 21.308-9/2005

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CIR. 2. CAT.
Presidente
25/04/2005

APROVADO
Presidente
09/10/2006

PROJETO DE LEI Nº 9.544

Art. 1º - A descrição da classe de Médico I constante do Anexo VI da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987 e suas alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As descrições das classes de Técnico Industrial I e II constantes do Anexo II da Lei nº 5.401, de 03 de março de 2.000, passam a vigorar de acordo com o Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc/1



A N E X O I

I – CLASSE – MÉDICO I

II – Descrição Sumária – presta, sob orientação, assistência médica no âmbito da saúde pública.

III – Exemplo de atribuições:

- prestar atendimento médico ambulatorial e de urgência nas unidades de saúde, hospitais e creches do Município, encaminhando os casos complicados para exame especial;
- prestar atendimento médico especializado em clínica cirúrgica pediátrica e de adulto ambulatorial e hospitalar;
- prestar plantões em hospital do Município;
- formular diagnósticos e prescrever tratamento terapêutico;
- emitir laudos, pareceres, atestados de saúde de sanidade física e/ou mental e de óbito para atender a determinações legais e/ou administrativas;
- executar perícias médico-legais;
- executar necropsias e serviços de verificação de óbito;
- participar, sob orientação, dos programas de saúde instruindo e prestando atendimento à população;
- realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura e para fins de abono de faltas, licenças, aposentadorias e outros previstos em lei;
- executar outras tarefas afins.

IV – Requisitos para provimento:

Instrução: Curso superior completo na área de Medicina.

Experiência: 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais: Registro profissional na forma da legislação em vigor.

V – Perspectiva de acesso:

À classe de Médico II.

VI – Área de Recrutamento Interno:



A N E X O II

I - CLASSE – TÉCNICO INDUSTRIAL I, NÍVEL VII

II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende a força de trabalho que se destina a efetuar levantamentos e pesquisas técnicas, execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução dos trabalhos de topografia de obras, determinando a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas, executar a inspeção de segurança do trabalho, recomendando medidas preventivas e corretivas de atos e condições inseguras na execução de tarefas e serviços.

III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Efetuar pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Realizar coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, de mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Organizar as fichas e as ordens de serviço;
- Supervisionar a execução da obra e dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Efetuar a montagem dos processos de fornecimento de planta popular;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Elaborar projetos populares
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

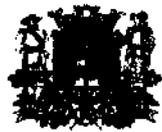
N.º	07
Proc.	46.451

- Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Fazer levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-lo dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Informar aos responsáveis pelos setores, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar aos servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Inspeccionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados, bem como estabelecendo procedimentos a serem seguidos;



- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc., com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Elaborar e encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do servidor;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
- Organizar, implantar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o servidor quanto à sua inter-relação com o meio ambiente;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Prefeitura do Município de Jundiá, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;
- Executar tarefas auxiliares específicas nas áreas de estrada, pavimentação, laboratório de materiais de construção civil, eletrotécnica, desenho, agrimensura e segurança do trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

IV – REQUISITOS PARA PROVIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Vls.	09
Proc.	46.451

Instrução: Ensino Médio completo e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento, Agrimensura ou Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

V – PROMOÇÃO

Para o cargo de Técnico Industrial II.



I – CLASSE: TÉCNICO INDUSTRIAL II, NÍVEL – VIII

II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Compreende a força de trabalho que se destina a executar e também orientar os serviços de levantamentos e pesquisas técnicas, supervisionando a execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução, orientação e supervisão dos trabalhos de topografia de obras, supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Coordenar e também executar os serviços de montagem dos processos de fornecimento de planta popular;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;



- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Possibilitar as informações sobre os riscos existentes nas atividades e nos ambientes de trabalho aos responsáveis pelos setores, bem como aos servidores, propondo medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho a fim de eliminar e/ou neutralizar os riscos;
- Inspeccionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
- Preparar, organizar e executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados, bem como estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Incentivar, organizar, coordenar e promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc., com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando ao desenvolvimento de uma atividade preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;



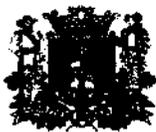
- Divulgar e executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Verificar as necessidades de regulamentar procedimentos realizados por servidores, a fim de garantir o pleno atendimento às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Coordenar o processo de elaboração de normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor;
- Acompanhar e coordenar as indicações, solicitações e inspeções dos equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas;
- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
- Colaborar com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidente de trabalho e/ou doenças ocupacionais;
- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Prefeitura do Município de Jundiá, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Coordenar o levantamento e estudo dos dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho utilizando-os de forma a viabilizar as ações de proteção coletiva e individual dos servidores;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;
- Executar outras atribuições afins.

IV – REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento, Agrimensura ou Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

Experiência: Interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no campo de Técnico Industrial I.



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Alçamos ao conhecimento dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por objetivo oferecer alteração à descrição das atribuições da classe de Médico I, constante do Anexo VI da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1987, bem como das classes de Técnico Industrial I e II, constantes do Anexo II da Lei nº 5.401, de 03 de março de 2.000.

A iniciativa visa incluir a atribuição pertinente à prestação de atendimento médico especializado em clínica cirúrgica pediátrica, tendo em vista que a crescente demanda por essa especialidade gera a necessidade de que ocorra a admissão de novos profissionais para atuarem nessa área.

No que tange às atribuições dos cargos de Técnico Industrial I e II busca-se também abranger as atividades relacionadas à formação de Técnico em Segurança do Trabalho, a fim de que se possa contar com atuação desse segmento profissional junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Dessa forma, a realização de concurso pressupõe a existência de cargos públicos com atribuições específicas, o que justifica a medida almejada com este projeto de lei.

Assim, convictos permanecemos de poder contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



IOM 11-6-87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ffs. 44
Proc. 46.459

ffs. 612
Proc. 164.05

PARTE A

LEI Nº 3067, DE 10 DE JUNHO DE 1987

Reclassifica os empregos públicos do Quadro de -
Pessoal Contratado da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 1º - O Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jundiaí regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar passa a obedecer à estrutura estabelecida por esta Lei:

Art. 2º - O quadro referido no artigo anterior -
compreende as seguintes partes:

I - Quadro Permanente, cujos grupos e classes são previstos no Anexo I desta Lei, exceto o Grupo Magistério, que obedece à legislação própria.

II - Grupamento Suplementar, cujas classes são incluídas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - É vedado, a partir da publicação desta Lei, o provimento dos empregos integrantes do Grupamento Suplemen -



- 1 - Classe - MÉDICO I, NÍVEL: --
- 2 - Descrição sumária - presta, sob orientação, assistência médica no âmbito da saúde pública.
- 3 - Exemplos de atribuições:
 - prestar atendimento médico ambulatorial e de urgência nas unidades de saúde, hospital e creches do Município, encaminhando os casos complicados para exame especial;
 - prestar plantões em hospital do Município;
 - formular diagnósticos e prescrever tratamento terapêutico;
 - emitir laudos, pareceres, atestados de saúde de sanidade física e/ou mental e de óbito para atender a determinações legais e/ou administrativas;
 - executar perícias médico-legais;
 - executar necrópsias e serviços de verificação de óbito;
 - participar, sob orientação, dos programas de saúde, instruindo e prestando atendimento à população;
 - realizar tratamentos de urgência em casos de acidente de trabalho;
 - realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura e para fins de abono de faltas, licenças, aposentadorias e outros previstos em lei.
 - executar outras tarefas afins.
- 4 - Requisitos para provimento:

Instrução - Curso superior completo na área de Medicina.



Vis. 46	Fla. 142
Proc. 46 451	Proc. 16165
	<i>[Signature]</i>

131

Experiência - 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais - Registro profissional na forma da legislação em vigor.

5 - Perspectiva de acesso:

A classe de Médico II.

6 - Área de recrutamento interno:



LEI Nº 5.401, DE 03 DE MARÇO DE 2.000

Altera para Técnico Industrial I e II os cargos e empregos de Auxiliar Técnico I e II e Assessor de Fiscalização Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais cargos e empregos de Auxiliar Técnico I, II e Assessor de Fiscalização Urbana, criados, respectivamente, pelas Leis nºs 3.228, de 08 de setembro de 1988 e 3.227, de 08 de setembro de 1.988, têm a sua denominação alterada na seguinte forma:

I - de Auxiliar Técnico I para Técnico Industrial I;

II - de Auxiliar Técnico II para Técnico Industrial II.

III - de Assessor de Fiscalização Urbana para Técnico Industrial II.

Art. 2º - Os requisitos de provimento e as atribuições das classes que têm a sua denominação alterada na forma do artigo 1º são os constantes do Anexo II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos das classes redenominadas nos termos do artigo 1º, são os constantes das tabelas que constituem o Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As atribuições do cargo e emprego de Agente de Fiscalização Urbana constantes do Anexo IV da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987 e Anexo I da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1.988, passam a vigorar com a redação do Anexo II que passa a fazer parte integrante desta Lei.



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de verbas próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2



ANEXO II

I - CLASSE: TÉCNICO INDUSTRIAL I

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende a força de trabalho que se destina a efetuar levantamentos e pesquisas técnicas, execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução dos trabalhos de topografia de obras, determinando a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Efetuar pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;

Realizar coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;

Elaborar orçamentos de materiais e de mão-de-obra e programas de trabalho para a obra.

Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;

Organizar as fichas e as ordens de serviço;

Supervisionar a execução da obra e dar orientação técnica de utilização e regulação de máquinas e equipamentos;

Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;

Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;

Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;

Efetuar a montagem dos processos de fornecimento de planta popular;

Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;



- Fazer atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Elaborar projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir sobre os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Fazer levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-lo dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;



Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta do loteamento e Código de Obras, quando solicitado;

Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;

Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;

Executar tarefas auxiliares específicas nas áreas de estrada, pavimentação, laboratório de materiais de construção civil, eletrotécnica, desenho e agrimensura;

Executar outras atribuições afins.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio completo e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento e Agrimensura devidamente registrado no órgão competente.

V – ACESSO

Para o cargo de Técnico Industrial II.



I – CLASSE: TÉCNICO INDUSTRIAL II

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende a força de trabalho que se destina a executar e também orientar os serviços de levantamentos e pesquisas técnicas, supervisionando a execução e avaliando o custo real das obras públicas, compreendendo também a execução, orientação e supervisão dos trabalhos de topografia de obras.

III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Executar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;

Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;

Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;

Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;

Supervisionar a execução da obra e dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;

Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;

Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;

Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;

Coordenar e também executar os serviços de montagem dos processos de fornecimento de planta popular;

Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;

Fazer atendimento ao público no Departamento e por telefone;



- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir sobre os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta do loteamento e Código de Obras, quando solicitado;



Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;

Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;

Executar outras atribuições afins.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento e Agrimensura devidamente registrado no órgão competente.

Experiência : interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Industrial I.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 372**

PROJETO DE LEI Nº 9.544

PROCESSO Nº 46.451

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei fixa nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 13, vem instruída com os Anexos de fls. 5/12, e documentos de fls 14/24.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (L.O.M. art. 6º, XX), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, uma vez visa fixar nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II, encontrando respaldo também no art. 46, I, IV e V, c/c o art. 72, XIII da Carta de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, posto que, como já afirmado, cabe ao Chefe do Executivo fixar as atribuições das classes de servidores públicos. Assim, para consubstanciar esse intento mister se faz que a lei as discipline, dependendo, pois, do prévio aval da Edilidade nesse sentido, quesito que busca suprir. Desta forma, inexistem ao nosso ver impedimentos incidentes sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos do Trabalho.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de abril de 2006.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 46.451

PROJETO DE LEI Nº 9.544, do PREFEITO MUNICIPAL, que fixa nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II.

PARECER Nº 356

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", e inciso XX, c/c o art. 46, I, IV e V e art. 72, XIII - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 372, de fls. 25, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva fixar nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II, intento que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25.04.2006.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

ADILSON RODRIGUES ROSA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

MARILENA PERDIZ NEGRO
voto contrário
em separado

APROVADO
02/05/06



COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO

PROCESSO Nº 46.451

PROJETO DE LEI Nº 9.544, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que fixa nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II.

PARECER Nº 360

Verificamos pelo texto e justificativa do Chefe do Executivo que a intenção é fixar nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II, respectivamente, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Pela ótica da Comissão de Assuntos do Trabalho entendemos que a medida se faz necessária, posto que visa o atendimento à demanda dos serviços em cada área, e nesse sentido acolhemos a justificativa de fls. 13 em seus termos.

Desta forma, acolhemos a propositura e consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.05.2006.

APROVADO
02/05/06

ROBERTO CONDE ANDRADE
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO KUBITZA

CONTRÁRIO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
MARCELO ROBERTO GASTALDO



VOTO CONTRÁRIO, EM SEPARADO

PROJETO DE LEI Nº 9544/2006 – ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) – Fixa nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II.

Em seu parecer nº 372, de 20/04/2006, a Consultoria Jurídica declara que o projeto de lei nº 9544/2006 é legal quanto à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Sr. Chefe do Executivo.

Entretanto, na justificativa encaminhada pelo Chefe do Executivo ficou evidente a busca de soluções simplistas para problemas crônicos da administração de recursos humanos da Prefeitura, as quais, além de aumentar as distorções internas, poderão incorrer na ilegalidade por não levar em conta a legislação do exercício profissional das áreas em questão.

Para a categoria de Médico I, a Lei nº 3067, de 10/06/1987, atribui uma série de atividades da clínica médica concentradas na atenção básica. Ao acrescentar atividades que exijam procedimentos especializados, **sem fazer constar da Lei o requisito de título de especialista para provimento ao cargo, sem qualquer diferenciação na remuneração desses profissionais**, a Administração Pública Municipal demonstra que não existe a mínima vontade de adotar medidas equânimes que possam atingir a todos como a implantação de um Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS.

Já para a categoria de Técnico Nível I e II, as distorções dentro dela própria são profundas, **pois estabeleceu um grupamento que se pauta apenas pela lógica salarial e onde as profissões perdem toda a sua especificidade, além de deixar outras áreas técnicas existentes em desvantagem.**

A contradição da Administração Pública Municipal é explícita, pois ao invés de se empenhar na conclusão de um Plano de Carreira, Cargos e Salários para o quadro de funcionários efetivos, onde poderia criar novos cargos, redenominar os cargos atuais, qualificá-los e criar a lógica de carreira, com os requisitos necessários para o provimento, remete a esta Casa de Leis alterações pontuais, muitas equivocadas, para "acertar" algumas situações que, conforme apontamos, aumentam ainda mais as distorções para o conjunto do funcionalismo público e esta Casa tem referendado esse tipo de iniciativa sem quaisquer óbices.


A.Social Marilena Negro
Vereadora



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls.	29
proc.	46.451

Of. PR 381/2006
proc. 46.451

Em 09 de maio de 2006.

Exmo. Sr.

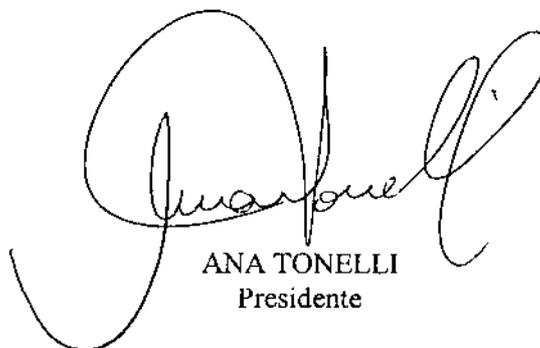
ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9544**, (objeto de seu GP.L. nº. 118/2006) aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

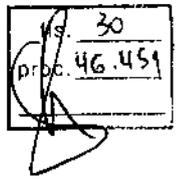
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 9544

PROCESSO Nº. 46.451

OFÍCIO PR Nº. 381/2006

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/05/06

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

31/05/06

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 31
Proc. 46.451

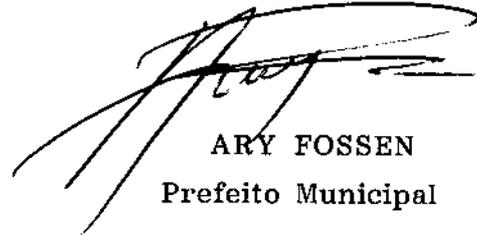
PUBLICAÇÃO *Publica*

12/05/2006

proc. 46.451

G.P., em 10.05.2006

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.544

Fixa nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de maio de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º - A descrição da classe de Médico I constante do Anexo VI da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987 e suas alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As descrições das classes de Técnico Industrial I e II constantes do Anexo II da Lei nº 5.401, de 03 de março de 2.000, passam a vigorar de acordo com o Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de maio de dois mil e seis (09/05/2006).



ANA TONELLI
Presidente



A N E X O I

I – CLASSE – MÉDICO I

II – Descrição Sumária – presta, sob orientação, assistência médica no âmbito da saúde pública.

III – Exemplo de atribuições:

- prestar atendimento médico ambulatorial e de urgência nas unidades de saúde, hospitais e creches do Município, encaminhando os casos complicados para exame especial;
- prestar atendimento médico especializado em clínica cirúrgica pediátrica e de adulto ambulatorial e hospitalar;
- prestar plantões em hospital do Município;
- formular diagnósticos e prescrever tratamento terapêutico;
- emitir laudos, pareceres, atestados de saúde de sanidade física e/ou mental e de óbito para atender a determinações legais e/ou administrativas;
- executar perícias médico-legais;
- executar necropsias e serviços de verificação de óbito;
- participar, sob orientação, dos programas de saúde instruindo e prestando atendimento à população;
- realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura e para fins de abono de faltas, licenças, aposentadorias e outros previstos em lei;
- executar outras tarefas afins.

IV – Requisitos para provimento:

Instrução: Curso superior completo na área de Medicina.

Experiência: 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais: Registro profissional na forma da legislação em vigor.

V – Perspectiva de acesso:

À classe de Médico II.

VI – Área de Recrutamento Interno:



ANEXO II

I - CLASSE – TÉCNICO INDUSTRIAL I, NÍVEL VII

II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende a força de trabalho que se destina a efetuar levantamentos e pesquisas técnicas, execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução dos trabalhos de topografia de obras, determinando a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas, executar a inspeção de segurança do trabalho, recomendando medidas preventivas e corretivas de atos e condições inseguras na execução de tarefas e serviços.

III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Efetuar pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Realizar coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, de mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Organizar as fichas e as ordens de serviço;
- Supervisionar a execução da obra e dar orientação técnica de utilização e regulação de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Efetuar a montagem dos processos de fornecimento de planta popular;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Elaborar projetos populares
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;



- Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Fazer levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Informar aos responsáveis pelos setores, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar aos servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Inspecionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados, bem como estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

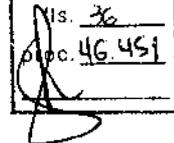


- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc., com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Elaborar e encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do servidor;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
- Organizar, implantar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o servidor quanto à sua inter-relação com o meio ambiente;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Prefeitura do Município de Jundiá, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;
- Executar tarefas auxiliares específicas nas áreas de estrada, pavimentação, laboratório de materiais de construção civil, eletrotécnica, desenho, agrimensura e segurança do trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

IV – REQUISITOS PARA PROVIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Instrução: Ensino Médio completo e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento, Agrimensura ou Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

V – PROMOÇÃO

Para o cargo de Técnico Industrial II.



I – CLASSE: TÉCNICO INDUSTRIAL II, NÍVEL – VIII

II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Compreende a força de trabalho que se destina a executar e também orientar os serviços de levantamentos e pesquisas técnicas, supervisionando a execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução, orientação e supervisão dos trabalhos de topografia de obras, supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulação de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Coordenar e também executar os serviços de montagem dos processos de fornecimento de planta popular;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;



- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Possibilitar as informações sobre os riscos existentes nas atividades e nos ambientes de trabalho aos responsáveis pelos setores, bem como aos servidores, propondo medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho a fim de eliminar e/ou neutralizar os riscos;
- Inspeccionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
- Preparar, organizar e executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados, bem como estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Incentivar, organizar, coordenar e promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc., com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando ao desenvolvimento de uma atividade preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;



- Divulgar e executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Verificar as necessidades de regulamentar procedimentos realizados por servidores, a fim de garantir o pleno atendimento às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Coordenar o processo de elaboração de normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor;
- Acompanhar e coordenar as indicações, solicitações e inspeções dos equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas;
- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
- Colaborar com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidente de trabalho e/ou doenças ocupacionais;
- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Prefeitura do Município de Jundiá, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Coordenar o levantamento e estudo dos dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho utilizando-os de forma a viabilizar as ações de proteção coletiva e individual dos servidores;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;
- Executar outras atribuições afins.

IV – REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento, Agrimensura ou Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

Experiência: Interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no campo de Técnico Industrial I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

11s. 40
Proc. 46.451

OF. GP.L. n.º 186/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ - PROTOCOLO JUNDIAÍ/06 - 10435 046683

Processo n.º 21.308-9/2005

Jundiaí, 10 de maio de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.
Quarantel
PRESIDENTE
10/15/06

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 9.544, bem como cópia da Lei n.º 6.683, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN
ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.683, DE 10 DE MAIO DE 2006

Fixa nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A descrição da classe de Médico I constante do Anexo VI da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987 e suas alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As descrições das classes de Técnico Industrial I e II constantes do Anexo II da Lei nº 5.401, de 03 de março de 2.000, passam a vigorar de acordo com o Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de maio de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



A N E X O I

I – CLASSE – MÉDICO I

II – Descrição Sumária – presta, sob orientação, assistência médica no âmbito da saúde pública.

III – Exemplo de atribuições:

- prestar atendimento médico ambulatorial e de urgência nas unidades de saúde, hospitais e creches do Município, encaminhando os casos complicados para exame especial;
- prestar atendimento médico especializado em clínica cirúrgica pediátrica e de adulto ambulatorial e hospitalar;
- prestar plantões em hospital do Município;
- formular diagnósticos e prescrever tratamento terapêutico;
- emitir laudos, pareceres, atestados de saúde de sanidade física e/ou mental e de óbito para atender a determinações legais e/ou administrativas;
- executar perícias médico-legais;
- executar necropsias e serviços de verificação de óbito;
- participar, sob orientação, dos programas de saúde instruindo e prestando atendimento à população;
- realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura e para fins de abono de faltas, licenças, aposentadorias e outros previstos em lei;
- executar outras tarefas afins.

IV – Requisitos para provimento:

Instrução: Curso superior completo na área de Medicina.

Experiência: 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais: Registro profissional na forma da legislação em vigor.

V – Perspectiva de acesso:

À classe de Médico II.

VI – Área de Recrutamento Interno:



ANEXO II

I - CLASSE – TÉCNICO INDUSTRIAL I, NÍVEL VII

II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende a força de trabalho que se destina a efetuar levantamentos e pesquisas técnicas, execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução dos trabalhos de topografia de obras, determinando a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas, executar a inspeção de segurança do trabalho, recomendando medidas preventivas e corretivas de atos e condições inseguras na execução de tarefas e serviços.

III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Efetuar pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Realizar coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, de mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Organizar as fichas e as ordens de serviço;
- Supervisionar a execução da obra e dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Efetuar a montagem dos processos de fornecimento de planta popular;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Elaborar projetos populares
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Nº.	44
Proc.	46 451

- Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Fazer levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Informar aos responsáveis pelos setores, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar aos servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Inspeccionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados, bem como estabelecendo procedimentos a serem seguidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls.	45
proc.	116 451

- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc., com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Elaborar e encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do servidor;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
- Organizar, implantar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o servidor quanto à sua inter-relação com o meio ambiente;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Prefeitura do Município de Jundiá, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;
- Executar tarefas auxiliares específicas nas áreas de estrada, pavimentação, laboratório de materiais de construção civil, eletrotécnica, desenho, agrimensura e segurança do trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

IV – REQUISITOS PARA PROVIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Instrução: Ensino Médio completo e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento, Agrimensura ou Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

V – PROMOÇÃO

Para o cargo de Técnico Industrial II.



I – CLASSE: TÉCNICO INDUSTRIAL II, NÍVEL – VIII

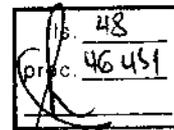
II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Compreende a força de trabalho que se destina a executar e também orientar os serviços de levantamentos e pesquisas técnicas, supervisionando a execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução, orientação e supervisão dos trabalhos de topografia de obras, supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

III – EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Coordenar e também executar os serviços de montagem dos processos de fornecimento de planta popular;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;
- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Possibilitar as informações sobre os riscos existentes nas atividades e nos ambientes de trabalho aos responsáveis pelos setores, bem como aos servidores, propondo medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho a fim de eliminar e/ou neutralizar os riscos;
- Inspeccionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
- Preparar, organizar e executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados, bem como estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Incentivar, organizar, coordenar e promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc., com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando ao desenvolvimento de uma atividade preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Divulgar e executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Verificar as necessidades de regulamentar procedimentos realizados por servidores, a fim de garantir o pleno atendimento às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Coordenar o processo de elaboração de normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor;
- Acompanhar e coordenar as indicações, solicitações e inspeções dos equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas;
- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
- Colaborar com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidente de trabalho e/ou doenças ocupacionais;
- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Prefeitura do Município de Jundiaí, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Coordenar o levantamento e estudo dos dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho utilizando-os de forma a viabilizar as ações de proteção coletiva e individual dos servidores;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;
- Executar outras atribuições afins.

IV – REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento, Agrimensura ou Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

Experiência: Interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no campo de Técnico Industrial I.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

PUBLICAÇÃO
12/05/2006

Publ. nº

fls. 50
Proc. 46.451

LEI N.º 6.683, DE 10 DE MAIO DE 2006

Fixa nova descrição das classes de Médico I e Técnico Industrial I e II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A descrição da classe de Médico I constante do Anexo VI da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987 e suas alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As descrições das classes de Técnico Industrial I e II constantes do Anexo II da Lei nº 5.401, de 03 de março de 2.000, passam a vigorar de acordo com o Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I

I - CLASSE - MÉDICO I

II - Descrição Sumária - presta, sob orientação, assistência médica no âmbito da saúde pública.

III - Exemplo de atribuições:

- prestar atendimento médico ambulatorial e de urgência nas unidades de saúde, hospitais e creches do Município, encaminhando os casos complicados para exame especial;
- prestar atendimento médico especializado em clínica cirúrgica pediátrica e de adulto ambulatorial e hospitalar;
- prestar plantões em hospital do Município;
- formular diagnósticos e prescrever tratamento terapêutico;
- emitir laudos, pareceres, atestados de saúde de sanidade física e/ou mental e de óbito para atender a determinações legais e/ou administrativas;
- executar perícias médico-legais;
- executar necropsias e serviços de verificação de óbito;
- participar, sob orientação, dos programas de saúde instruindo e prestando atendimento à população;
- realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura e para fins de abono de faltas, licenças, aposentadorias e outros previstos em lei;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos para provimento:

Instrução: Curso superior completo na área de Medicina.

Experiência: 06 (seis) meses na área.

Exigências adicionais: Registro profissional na forma da legislação

V - Perspectiva de acesso:
À classe de Médico II.

VI - Área de Recrutamento Interno:

ANEXO II

I - CLASSE - TÉCNICO INDUSTRIAL I, NÍVEL VII

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende a força de trabalho que se destina a efetuar levantamentos e pesquisas técnicas, execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução dos trabalhos de topografia de obras, determinando a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas, executar a inspeção de segurança do trabalho, recomendando medidas preventivas e corretivas de atos e condições inseguras na execução de tarefas e serviços.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Efetuar pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Realizar coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, de mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Organizar as fichas e as ordens de serviço;
- Supervisionar a execução da obra e dar orientação técnica de utilização e regulação de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Efetuar a montagem dos processos de fornecimento de planta popular;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Elaborar projetos populares
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;
- Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
- Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
- Fazer levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-



(LEI Nº 6.683/06 - fls. 02)

- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
- Informar aos responsáveis pelos setores, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar aos servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Inspeccionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados, bem como estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc., com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Elaborar e encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do servidor;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
- Organizar, implantar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o servidor quanto à sua inter-relação com o meio ambiente;
- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Prefeitura de Jundiaí, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;
- Executar tarefas auxiliares específicas nas áreas de estrada, pavimentação, laboratório de materiais de construção civil, eletrotécnica, desenho, agrimensura e segurança do trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio completo e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento, Agrimensura ou Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

V - PROMOÇÃO

Para o cargo de Técnico Industrial II.

I - CLASSE: TÉCNICO INDUSTRIAL II, NÍVEL - VIII

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Compreende a força de trabalho que se destina a executar e também orientar os serviços de levantamentos e pesquisas técnicas, supervisionando a execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução, orientação e supervisão dos trabalhos de topografia de obras, supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;
- Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos;
- Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra;
- Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;
- Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;
- Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;
- Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;
- Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;
- Coordenar e também executar os serviços de montagem dos processos de fornecimento de planta popular;
- Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;
- Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;
- Dar orientação técnica profissional aos munícipes;
- Executar e orientar a elaboração de projetos populares;
- Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;
- Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
- Realizar e orientar a execução de levantamentos da área marcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;



(LEI Nº 6.683/06 - fls. 03)

- Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;

- Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade;

- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estácas e indicando referências de nível, marcos de

locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;

- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;

- Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;

- Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;

- Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;

- Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;

- Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;

- Possibilitar as informações sobre os riscos existentes nas atividades e nos ambientes de trabalho aos responsáveis pelos setores, bem como aos servidores, propondo medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho a fim de eliminar e/ou neutralizar os riscos;

- Inspecionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;

- Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;

- Preparar, organizar e executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados, bem como estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

- Incentivar, organizar, coordenar e promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc., com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando ao desenvolvimento de uma atividade preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;

- Divulgar e executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

- Verificar as necessidades de regulamentar procedimentos realizados por servidores, a fim de garantir o pleno atendimento às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

- Coordenar o processo de elaboração de normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do servidor;

- Acompanhar e coordenar as indicações, solicitações e inspeções dos equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas;

- Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e

- Colaborar com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidente de trabalho e/ou doenças ocupacionais;

- Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;

- Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Prefeitura do Município de Jundiaí, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

- Coordenar o levantamento e estudo dos dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho utilizando-os de forma a viabilizar as ações de proteção coletiva e individual dos servidores;

- Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;

- Executar outras atribuições afins.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento, Agrimensura ou Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.

Experiência: Interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no campo de Técnico Industrial I.